



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 002/17-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Recurso Administrativo cumulado com Pedido de Reconsideração, às fls. 407/420, interposto pelo Ilmos. Srs. Agentes de Apoio Motorista/Segurança, Sr. Adson Luis Sousa Silva e Outros, por meio de seu Advogado, Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior, OAB/ Am. 4.947, em face da decisão, formalizada às fls. 398/400, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, que indeferiu pedido de concessão do adicional de periculosidade, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) aos requerentes;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 986221.2015.PGJ;

CONSIDERANDO que o pedido do recurso administrativo supramencionado cinge-se a: a) conhecimento do recurso; b) reforma do despacho n.º 176.2015.PGJ.1009943.2015.23299; c) concessão do adicional de periculosidade a contar do começo do exercício do cargo por cada requerente e d) intimação do Exmo. Sr. Advogado, Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior, OAB/Am. 4.947.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto da eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para adoção das providências necessárias a suprir a lacuna existente no ato PGJ n.º 076/2011, no tocante à gratificação de risco de vida e, uma vez normatizada a matéria, designar comissão especial destinada à verificação em concreto das atividades efetivamente desempenhadas pelos requerentes e seu enquadramento nas hipóteses ensejadoras da respectiva gratificação;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de sustentação oral do douto causídico, bem como a sua transcrição em ata;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I) CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo, de fls. 407/420, interposto pelo Ilmos. Srs. Agentes de Apoio Motorista/Segurança, Sr. Adson Luis Sousa Silva e Outros, por meio do Advogado, Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior, OAB/Am. 4.947, em face da decisão, formalizada às fls. 398/400, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, que indeferiu a concessão do adicional de periculosidade, para reconhecer o direito ao adicional de risco de vida, pelos motivos e fundamentos expostos no voto da ilustre Relatora, lançado às fls. 423/430;

II) REMETER os autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis, com o fito de suprir a lacuna existente no ato PGJ n.º 076/2011, no tocante ao regramento da Gratificação de Risco de Vida, fundada no art. 90, inciso VI, da Lei Estadual n.º 1762/86, e, uma vez regulada a matéria;

III) SUGERIR a constituição de comissão especial para verificação em concreto das atividades efetivamente desempenhadas e enquadramento nas hipóteses ensejadoras da respectiva gratificação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do e. CPJ, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Relatora

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro